



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.063/2019

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS AGENTES POLÍTICOS ALOCADOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual prevista no artigo 37, inciso X, em consonância com ao artigo 169, *caput*, ambos da Carta Magna (Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988) e art. 22 da Lei Municipal n.º 2.007, de 19 de julho de 2018 (LDO – 2019), a todos os Servidores Públicos, Agentes Públicos e Agentes Políticos, lotados no Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três) por cento, calculado sobre o vencimento básico do cargo, proventos, pensões e subsídios, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 2º Os efeitos da presente Lei retroagirão ao mês de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 22 da Lei n.º 2.007, de 19 de julho de 2018 e serão realizados na folha de pagamento do mês de abril do ano de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, na forma do artigo 2º.

Conceição do Castelo-ES, 21 de Fevereiro de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 002/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de Fevereiro de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.063/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES